

PROPOSTA N.º 267/2023

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, comete, por via dos n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do art.º 23.º, às freguesias e aos municípios, atribuições, articuladas, com vista à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos, tempos livres, ambiente e desenvolvimento e ordenamento urbano.
- II. Dispõem os n.ºs 1 e 2 do art.º 117.º RJAL que as autarquias locais articulam entre si - em obediência aos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos - a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências.
- III. Em 3 de setembro de 2019, na sequência da autorização dada, em 2 de setembro de 2019, pela Assembleia de Freguesia de Alvalade, foi celebrado entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade, um contrato de delegação de competências com vista à manutenção e regeneração de espaços verdes e área expectantes na área geográfica da freguesia, e de forma a contribuir para o aumento do potencial ecológico e de biodiversidade na cidade e, bem assim, para a melhoria da qualidade do espaço público, para usufruto da população.
- IV. Nos termos dos artigos 115.º e 122.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos de delegação de competências deverão prever os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas.
- V. De acordo com os estudos elaborados pelos serviços municipais, previsto no n.º 3 do art.º do RJAL, dos quais resulta que os recursos financeiros a transferir para a Freguesia de Alvalade, por força da mencionada delegação tendo na altura sido estimado o valor anual de € 60.539,04 (sessenta mil, quinhentos e trinta e nove euros e quatro cêntimos), valor que se considerou necessário e adequado.
- VI. Durante o período de vigência dos anteriores Contratos de Delegação de Competências, foram identificados, quer pelos serviços do Município quer pela Junta de Freguesia de Alvalade, espaços

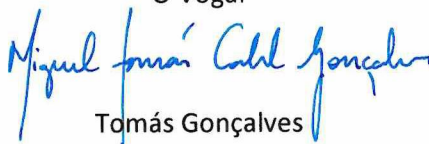
verdes que não estavam contemplados em nenhum instrumento anterior, e que agora são incluídos nesta proposta.

- VII. Da mesma forma, e tendo em conta as características de manutenção dos diferentes espaços verdes, foi acordado, entre as partes, ajustes ao nível de manutenção dos mesmos, que se reflete na verba anual a atribuir pelo Município;
- VIII. Quanto ao espaço identificado com o código SIG 2206, situado nos Coruchéus, Galeria Quadrum, por se tratar, efetivamente, de um espaço localizado no interior de um equipamento municipal, cuja utilização é definida pela EGEAC, reverte a sua manutenção para o município de Lisboa.
- IX. A área total de espaços verdes incluído no presente Contrato de Delegação de competências é de 76.820m².
- X. A Câmara Municipal de Lisboa propõe-se a transferir à Junta de Freguesia de Alvalade a verba anual de € 77.966,65€, (Setenta e sete mil novecentos e sessenta seis euros e sessenta e cinco cêntimos) para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.
- XI. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º RJAL é competência da Assembleia de Freguesia autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a junta de freguesia e a câmara municipal e, assim também, as modificações a contratos de delegação de competências anteriormente outorgados.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere submeter à Assembleia de Freguesia de Alvalade, para efeitos de ratificação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, a celebração de contrato de delegação de competências outorgado entre a Junta de Freguesia de Alvalade e a Câmara Municipal de Lisboa no dia 14 de dezembro de 2023, com vista à manutenção e regeneração de espaços verdes e área expectantes na área geográfica da freguesia de forma a contribuir para aumentar o potencial ecológico e a biodiversidade na cidade, mas também para a melhoria da qualidade do espaço público e seu usufruto pela população, constante do documento em anexo à presente proposta, de harmonia com o previsto na alínea j) do n.º 1 do art.º 16.º RJAL.

Lisboa, 14 de dezembro de 2023

O Vogal



Tomás Gonçalves